

PREGÃO ELETRÔNICO

079/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.734.429,31 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/07/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

1.1. Torna-se público que o(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG, Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000, CNPJ 01.612.505.0001-70, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 14 de 08 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital no endereço <http://www.licitardigital.com.br>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do lote;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000

CNPJ: 01.612.505.0001-70

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes

que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito,

no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000

CNPJ: 01.612.505.0001-70

(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Verdelândia MG.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada exclusivamente por meio do sítio <http://www.licitardigital.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Prefeitura de Verdelândia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes

encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação física ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70

registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.verdelandia.mg.gov.br e no <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, sistema Licita digital no endereço www.licitardigital.com.br

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Adalciléia Santos Martins
Secretaria Municipal de Compras, Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

16. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

16.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

16.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

16.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16.5. Da indicação da marca ou modelo de referência: a(s) marcas/modelos apontada(s) em alguns itens da tabela de especificações não são as únicas capazes de atender as necessidades do contratante. Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

16.6. Da Ata de Registro de Preços: A ata de registro de preços para fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

16.7. O município convocará a licitante vencedora para assinatura da ata de registro de preços e do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.

16.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e seus anexos e na Lei n.º 14.133/2021.

16.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.12. O Edital preverá demais detalhes a respeito do Sistema de Registro de Preços e Ata.

17. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

17.2. Em razão da ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2025, motivado pela transição para implementação da Nova Lei de Licitações no município, a presente contratação não se encontra prevista no PCA. Contudo, a contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do município, ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional

17.3. A presente aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de adquirir Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar para manutenção das atividades das secretarias municipais e das escolas públicas municipais.

17.4. Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso 1 da LC 123/2006, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

18.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

18.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

Subcontratação.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, salvo com expressa autorização da contratante. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

Garantia da contratação

18.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que trata-se de contratação para entrega de produtos em parcela única.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

19.1. Para entrega dos produtos, será entregue em até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento sem nenhum ônus adicional para a contratante.

19.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Serviço/Fornecimento.

19.4. Os itens fornecidos deverão estar em condições higiênico- sanitárias adequadas.

19.5. A operacionalização, porcionamento e a distribuição dos produtos devem ser supervisionadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, validade e aspecto físico, para caso necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

Garantia, manutenção e assistência técnica

19.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

20.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

20.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização

do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

21.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.9.1. o prazo de validade;

21.9.2. a data da emissão;

21.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

21.9.5. o valor a pagar; e

21.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

21.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

21.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

21.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

21.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

21.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

21.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

21.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

22.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

22.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

23. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

23.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, quando todo o material for entregue de forma imediata e integral dos bens adquiridos, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021);

23.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

23.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.3.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

23.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

23.3.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

23.3.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

23.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

23.4. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela

Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Forma de fornecimento

24.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelado.

Exigências de habilitação

24.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

24.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

24.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

24.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

24.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

24.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

24.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

24.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

24.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

24.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

24.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

24.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

24.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

24.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

24.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

24.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

24.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

24.24. A proponente deverá apresentar-se em condição regular quanto ao licenciamento junto à VIGILÂNCIA SANITÁRIA de seu domicílio.

24.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

24.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

24.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

24.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

24.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

24.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

24.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

24.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

24.26. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato/ATA:

24.26.1. Alvará de localização e funcionamento de seu domicílio

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.734.429,31 (quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
ARROZ TIPO 01, BENEFICIADO POLIDO, DE 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE EMPAPADO APÓS O PREPARO; EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	2950	R\$ 30,69	R\$ 90.535,50
ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01, PACOTE COM 5 KG, GRUPO BENEFICIADO. SUB GRUPO: PARBOILIZADO POLIDO, POLIMENTO À ÁGUA A ÁGUA, COM SELEÇÃO ELETRÔNICA. CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2540	R\$ 29,97	R\$ 76.123,80
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL TIPO 1, EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO) EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE CONTENDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1680	R\$ 5,66	R\$ 9.508,80
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL TIPO 1, EM EMBALAGEM DE 1 KG. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO) EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, VEDADA HERMETICAMENTE CONTENDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1680	R\$ 5,32	R\$ 8.937,60
FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EM EMBALAGEM DE 10 GR, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE . DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	940	R\$ 2,21	R\$ 2.077,40
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250 GR, PRODUTO FORMADO . DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE.	UN	1190	R\$ 10,26	R\$ 12.209,40

CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
AMIDO DE MILHO TIPO 01, EMBALAGEM DE 500GR PRODUTO AMILÁCEO DO MILHO. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÁXIMO 03 INGREDIENTES EM SUA COMPOSIÇÃO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	1190	R\$ 4,47	R\$ 5.319,30
FÉCULA DE MANDIOCA, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG. NÃO FURADAS, NÃO ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
POLVILHO DOCE, EM EMBALAGEM DE 01 KG, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1580	R\$ 10,42	R\$ 16.463,60
POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 01 KG, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO . EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA. ASPECTO LISO E FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1520	R\$ 10,52	R\$ 15.990,40
AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA . APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM DE 250 GR, PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	975	R\$ 6,17	R\$ 6.015,75
FARINHA DE MILHO, EM EMBALAGEM DE 01 KG, TIPO BIJU, DO GRÃO DE MILHO TORRADO. NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1150	R\$ 4,31	R\$ 4.956,50
FARINHA DE ROSCA, EM EMBALAGEM COM 500 GR, DE BOA QUALIDADE, SECA, FINA. LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1145	R\$ 8,05	R\$ 9.217,25
FARINHA DE MANDIOCA, TIPO COPIOBA, TIPO FINA, SECA, DE 1ª QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1160	R\$ 5,93	R\$ 6.878,80

FARINHA PRE-COZIDA DE MILHO PARA CUZCUZ, EM EMBALAGEM DE 500 GR, FLOCOS DE MILHO. PRÉ-COZIDOS. EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE E ATÓXICA, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	660	R\$ 3,98	R\$ 2.626,80
FUBÁ MIMOSO DE MILHO, EM EMBALAGEM DE 500 GR, PRODUTO OBTIDO . PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MÁTERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1125	R\$ 3,98	R\$ 4.477,50
FEIJÃO CARIOCA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 01 KG. GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO “IN NATURA”, FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, CARIOCA, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 90% (NOVENTA POR CENTO) DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVERÁ SER DA SAFRA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2980	R\$ 6,82	R\$ 20.323,60
FEIJÃO CARIOCA TIPO I, DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 5 KG. GRÃO COMESTÍVEL DE FEIJÃO “IN NATURA”, FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, CARIOCA, TIPO 1 CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 90% (NOVENTA POR CENTO) DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. DEVERÁ SER DA SAFRA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1680	R\$ 32,58	R\$ 54.734,40
FEIJÃO PRETO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 01 KG, CLASSE PRETO. GRUPO/TIPO I, 100% FEIJÃO PRETO (PHASEOLUS VULGARIS L.), DE SAFRA NOVA. CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS DIFORMES E/OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS). A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PCT	1590	R\$ 8,34	R\$ 13.260,60
FEIJÃO FRADINHO TIPO 01, SAFRA NOVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM . DE 500G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE: DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	890	R\$ 6,94	R\$ 6.176,60
AMENDOIM TIPO 1, EM EMBALAGEM DE 500 GR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS . NOCIVAS PARASITAS EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	980	R\$ 18,58	R\$ 18.208,40
MILHO PARA CANJICA BRANCA, EM EMBALAGEM DE 500 GR DE BOA QUALIDADE. BENEFICIADO, POLIDO LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PCT	2220	R\$ 6,08	R\$ 13.497,60
MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GR GRÃO DE 1ª QUALIDADE, TIPO 01, DURO. BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS.. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ	PCT	2230	R\$ 4,31	R\$ 9.611,30

SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO DE 06 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
ERVILHA EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU DEMAIS CONSERVANTES. COM GRÃOS ÍNTEGROS E NÃO QUEBRADIÇOS, PRÉ COZIDAS, IMERSAS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGEM A VÁCUO OU STAND UP POUCH COM NO MÍNIMO 200 GR. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	790	R\$ 4,72	R\$ 3.728,80
AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 500 GR, INTEIRA COM CAROÇO. PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	860	R\$ 18,27	R\$ 15.712,20
AZEITONA VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 250 GR, INTEIRA COM CAROÇO. PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	1110	R\$ 11,24	R\$ 12.476,40
MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 1,700 KG, SEM ADIÇÃO DE SAL . E/OU DEMAIS CONSERVANTES. PRODUTO PREPARADO COM MILHO COM GRÃOS ÍNTEGROS E NÃO QUEBRADIÇOS, PRÉCOZIDOS, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGEM A VÁCUO OU STAND UP POUCH. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	UN	755	R\$ 28,74	R\$ 21.698,70
MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GR, SEM ADIÇÃO DE SAL . E/OU DEMAIS CONSERVANTES. PRODUTO PREPARADO COM MILHO COM GRÃOS ÍNTEGROS E NÃO QUEBRADIÇOS, PRÉCOZIDOS, IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS, EMBALAGEM A VÁCUO OU STAND UP POUCH. A EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	1530	R\$ 4,54	R\$ 6.946,20
SAL REFINADO EXTRA IODADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1990	R\$ 1,66	R\$ 3.303,40
CORANTE COLORIFICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, EMBALAGEM DE 500G. DE 1ª QUALIDADE. RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	PCT	1110	R\$ 11,59	R\$ 12.864,90

TEMPERO ALHO E SAL CASEIRO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 500 GR. COM NO MÍNIMO DE 10 % DE ALHO, RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE: RESTAR NO MÍNIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	1130	R\$ 5,68	R\$ 6.418,40
CHIMICHURRI CONDIMENTO, EMBALAGEM DE 500 GR, TEMPERO DESIDRATADO SEM PIMENTA. FEITO À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS COMO: CEBOLA, ALHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA VERDE, ORÉGANO, PIMENTÃO, MANJERICÃO, MOSTARDA, NOZ MOSCADA, LOURO ENTRE OUTROS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	475	R\$ 28,52	R\$ 13.547,00
FOLHA DE LOURO DESIDRATADA, EM EMBALAGEM DE 10 GR, DEVE APRESENTAR FOLHAS . INTEGRAS, ISENTA DE UMIDADE, SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS. DEVE APRESENTAR COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES, ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	355	R\$ 3,18	R\$ 1.128,90
PÁPRICA DOCE, CONDIMENTO EM EMBALAGEM DE 500 GR, TEMPERO DEVE . APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, COM SABOR E ODO CARACTERÍSTICO, SER ISENTO DE UMIDADE, SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS. NÃO PODERÁ CONTER ADIÇÃO DE SAL, PIMENTA, GLUTAMATO E OUTROS ADITIVOS OU COADJUVANTES DE TECNOLOGIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	485	R\$ 25,07	R\$ 12.158,95
TEMPERO ESPECIAL PARA FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, CONDIMENTO 60 GR. TEMPERO COMPOSTO POR UM MIX DE ESPECIARIAS, COMO: ALHO, CREME DE CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTA, CÚRCUMA, TOMILHO DESIDRATADO, ENTRE OUTROS, UTILIZADO EM VÁRIAS PREPARAÇÕES ESPECIALMENTE NO FRANGO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	450	R\$ 6,16	R\$ 2.772,00
TEMPERO ESPECIAL PARA CARNE, DE 1ª QUALIDADE, CONDIMENTO 60 GR. TEMPERO COMPOSTO POR UM MIX DE ESPECIARIAS, COMO: ALHO, CREME DE CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTA, CÚRCUMA, TOMILHO DESIDRATADO, ENTRE OUTROS, UTILIZADO EM VÁRIAS PREPARAÇÕES ESPECIALMENTE NO CARNE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	450	R\$ 6,16	R\$ 2.772,00
TEMPERO ESPECIAL PARA LEGUMES, DE 1ª QUALIDADE, CONDIMENTO 60 GR. TEMPERO COMPOSTO POR UM MIX DE ESPECIARIAS, COMO: ALHO, CREME DE CEBOLA, ORÉGANO, PIMENTA, CÚRCUMA, TOMILHO DESIDRATADO, ENTRE OUTROS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	350	R\$ 5,08	R\$ 1.778,00
CALDO EM TABLETE, SABOR: GALINHA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM CONSERVADORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CAIXA COM 02 UNIDADES COM 19G CADA TABLETE, NA EMBALAGEM DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	460	R\$ 1,62	R\$ 745,20
CALDO EM TABLETE, SABOR: CARNE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM CONSERVADORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CAIXA COM 02 UNIDADES COM 19G CADA TABLETE, NA EMBALAGEM DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CX	460	R\$ 1,62	R\$ 745,20
PIMENTA CALABRESA GRANULADA CONDIMENTO. SEMENTE, EM FLOCOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	455	R\$ 43,48	R\$ 19.783,40
ORÉGANO DESIDRATADO E MOÍDO. EM EMBALAGEM DE 100 GR, ISENTA DE MOFOS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	355	R\$ 9,11	R\$ 3.234,05

CANELA EM PÓ, CONDIMENTO, EMBALAGEM DE 10 GR, PURA. NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODORES DESAGRADÁVEIS, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM ROTULAGEM ADEQUADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	595	R\$ 3,18	R\$ 1.892,10
PIMENTA DO REINO, CONDIMENTO MOÍDO. , EM EMBALAGEM DE 110 GR REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES E CORANTE CARAMELO III QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UN	425	R\$ 10,36	R\$ 4.403,00
EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 300 GR. DE 1ª QUALIDADE, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. ASPECTO: MASSA MOLE, COR VERMELHA, ENVASADO E RECEBIDO TRATAMENTO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	1130	R\$ 3,47	R\$ 3.921,10
EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 1,100 KG, DE 1ª QUALIDADE. CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. ASPECTO: MASSA MOLE, COR VERMELHA, ENVASADO E RECEBIDO TRATAMENTO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UN	970	R\$ 15,38	R\$ 14.918,60
MASSA PARA PASTEL. TAMANHO MÉDIO 500GR, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	990	R\$ 8,18	R\$ 8.098,20
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 500 GR. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	2120	R\$ 5,43	R\$ 11.511,60
MACARRÃO TIPO PAI NOSSO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 500 GR. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	1560	R\$ 6,16	R\$ 9.609,60
MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 500 GR. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. SERÁ PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DO PRODUTO COM VITAMINAS E MINERAIS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1550	R\$ 5,18	R\$ 8.029,00

MACARRÃO TIPO TALHARIM, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GR. MASSA COM OVOS. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES.RDC12/01 ANVISA/MS), (RES.385/99 ANVS), (RES.12/78 CNNPA/MS), (PORT.74/94 VS/MS), (PORT.540/97 SVS). VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1500	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
CAFE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 250 GR TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE. APARENCIA PO HOMGENEO FINO COR VARIANDO DO CASTANHO ESCURO SABOR E CHERO PROPRIO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PROPRIA FECHADA A VACUO CONSTANDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO INCLUSIVE CLASSIFICACAO E A MARCA NOME E ENDERECO DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO QUE NAO PODERA SER ANTERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM SELO DE PUREZA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3010	R\$ 17,06	R\$ 51.350,60
CAFE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 GR, TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE. APARENCIA PÓ HOMGENEO FINO COR VARIANDO DO CASTANHO ESCURO SABOR E CHERO PROPRIO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PROPRIA FECHADA A VACUO CONSTANDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO INCLUSIVE CLASSIFICACAO E A MARCA NOME E ENDERECO DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO QUE NAO PODERA SER ANTERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM SELO DE PUREZA ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	2980	R\$ 35,00	R\$ 104.300,00
CHOCOLATE EM PÓ, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG. EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE	UN	1685	R\$ 43,65	R\$ 73.550,25
ACHOCOLATADO, EMBALAGEM DE 400 GR, DE 1ª QUALIDADE, ALIMENTO EM PÓ SOLÚVEL. INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTATÊNICO, BIOTINA, CÁLCIO, FERRO E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM E REGISTRO EM ÓRGÃOS VIGENTES. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DE ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE PRÓPRIO. VALIDADA MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	2030	R\$ 7,08	R\$ 14.372,40
ACHOCOLATADO, EMBALAGEM DE 01 KG. DE 1ª QUALIDADE, ALIMENTO EM PÓ SOLÚVEL, INSTANTÂNEO RICO EM VITAMINAS B1, B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTATÊNICO, BIOTINA, CÁLCIO, FERRO E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM TODAS AS INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM E REGISTRO EM ÓRGÃOS VIGENTES. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS DE ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTICO, SABOR DOCE PRÓPRIO. VALIDADA MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	2180	R\$ 14,63	R\$ 31.893,40
GELATINA EM PO, EM EMBALAGEM DE 20 GR. SABORES: MORANGO, UVA, PÊSSEGO, LIMÃO, FRAMBOESA E ABACAXI. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE DE AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, ACIDULANTE, SAL E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CX	1480	R\$ 1,74	R\$ 2.575,20

GELATINA EM PÓ SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 24 GR . COM 02 UNIDADES, PRODUTO CONSTITUÍDO POR AÇÚCAR, GELATINA EM PÓ, MALTODEXTRINA, ÁCIDO CÍTRICO E INS 330 (ACIDULANTE), SAL REFINADO E AROMAS NATURAIS, QUE COM SIMPLES ADICIONAMENTO DE ÁGUA E APÓS RESFRIAMENTO, ADQUIRE ASPECTO E CARACTERÍSTICA DE GELATINA. NÃO DEVERÁ TER SOJA EM SUA FORMULAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	990	R\$ 5,44	R\$ 5.385,60
ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTEÚDO LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 100 ML. COMPOSTO 100% POR XILITOL, SUCRALOSE, TAUMATINA E/OU STÉVIA. SEM PARABENOS OU OUTRO ADITIVO QUÍMICO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES NO ATO DA ENTREGA	UN	545	R\$ 8,28	R\$ 4.512,60
ADOÇANTE EM PÓ DIETETICO; EM CAIXA COM 50 ENVELOPES. COMPOSTO DE SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, ACONDICIONADO EM ENVELOPES DE 0,8 GR CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA 38, DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78). COM VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UN	500	R\$ 24,94	R\$ 12.470,00
AÇÚCAR TIPO REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. ESPECIAL FILTRADO OU PENEIRADO. DEVE APRESENTAR-SE ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E/OU NOCIVAS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO E TERMOS SELADO. EMBALAGEM DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ALÉM DE TODAS AS INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM E REGISTRO EM ÓRGÃOS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER TRANSPARENTE E INCOLOR. COM PRAZO MÍNIMO DE 22 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1260	R\$ 7,64	R\$ 9.626,40
AÇÚCAR TIPO CRISTAL, EMBALAGEM DE 05 KG. DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	PCT	2500	R\$ 22,64	R\$ 56.600,00
AÇÚCAR TIPO CRISTAL, EMBALAGEM DE 02 KG. DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES	PCT	1150	R\$ 10,18	R\$ 11.707,00
COCO RALADO, EMBALAGEM DE 01 KG. ÚMIDO E ADOÇADO, EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM COM ETIQUETA COLORIDA QUE DIFERENCIA O TIPO DE PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	510	R\$ 38,13	R\$ 19.446,30
COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100 GR. SECO, RALADO, SEM AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE PLÁSTICO, EMBALAGEM ÍNTEGRA, TERMOSELADAS, SEM ABERTURA OU ESTUFADOS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES ACONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	915	R\$ 5,23	R\$ 4.785,45
BATATA PALHA, EMBALAGEM 01 KG. FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1145	R\$ 34,44	R\$ 39.433,80
BATATA PALHA, EMBALAGEM 400 GR. FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	945	R\$ 18,46	R\$ 17.444,70

MAIONESE, EM EMBALAGEM DE 500 GR. DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA POR ÁGUA, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIODISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE, E ANTIOXIDANTES, ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA, SEM GLUTÉM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 40 KCAL 168 KJ, CARBOIDRATOS 0,9 G, PROTEÍNAS 0 G, GORDURAS TOTAIS 4,0 G, GORDURAS SATURADAS 0,6 G, GORDURAS TRANS 0 G, GORDURA MONOINSATURADA 1,0 G, GORDURA POLIINSATURADA 2,3 G, COLESTEROL 2,2 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 126 MG, VITAMINA E 0,32 MG, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	940	R\$ 10,61	R\$ 9.973,40
MAIONESE, EM EMBALAGEM DE 03 KG. DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTA POR ÁGUA, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIODISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE, E ANTIOXIDANTES, ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA, SEM GLUTÉM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 40 KCAL 168 KJ, CARBOIDRATOS 0,9 G, PROTEÍNAS 0 G, GORDURAS TOTAIS 4,0 G, GORDURAS SATURADAS 0,6 G, GORDURAS TRANS 0 G, GORDURA MONOINSATURADA 1,0 G, GORDURA POLIINSATURADA 2,3 G, COLESTEROL 2,2 MG, FIBRA ALIMENTAR 0 G, SÓDIO 126 MG, VITAMINA E 0,32 MG, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	390	R\$ 33,17	R\$ 12.936,30
LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 400 GR. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%; INTEGRAL ENVASADO EM SACO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2180	R\$ 21,09	R\$ 45.976,20
LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 01 KG. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, CONTENDO CÁLCIO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%; INTEGRAL ENVASADO EM SACO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	2130	R\$ 51,91	R\$ 110.568,30
LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 700 GR. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTOSE, VITAMINAS A, C E D E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ASPECTO PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO, ODOR E SABOR AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. NÃO RANÇOSO, DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. APRESENTAR UMA PORÇÃO DE 26G (2 E ½ COLHERES DE SOPAS) 6,7G DE PROTEÍNA, 239MG DE CÁLCIO E 91MG DE SÓDIO. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA, EMBALAGEM SECUNDARIA DE FARDOS LACRADOS DE PLÁSTICO COM O CONTEÚDO TOTAL DE 10 KG POR FARDO. A EMBALAGEM DEVE CONTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	510	R\$ 60,58	R\$ 30.895,80
LEITE DE COCO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 200 ML. DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	830	R\$ 4,81	R\$ 3.992,30
VINAGRE DE MAÇÃ EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, DE 1ª QUALIDADE. TRANSPARENTE, RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	455	R\$ 8,41	R\$ 3.826,55

AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EM EMBALAGEM DE 500 ML, DE 1ª QUALIDADE. COM ACIDEZ DE 0,8%: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50, INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 01/2012 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/13. PRODUTO EXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA L.) UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8 %. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTOS DE RANÇO.	UN	720	R\$ 46,46	R\$ 33.451,20
ÓLEO DE SOJA, EM EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900 ML. VEGETAL, REFINADO, TIPO 1. DEVERÃO SER INTEGRAS, ISENTAS DE RUPTURA OU AMASSADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	2540	R\$ 9,42	R\$ 23.926,80
ÓLEO DE GIRASSOL, EM EMBALAGEM DE 900 ML. DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), RESOLUÇÕES RDC N.º 270/05, RDC 259/02, RDC 360/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL COMPOSTO DE ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, ISENTOS DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS DO PRODUTO, SER ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. LACRADO, INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO E PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	1125	R\$ 15,62	R\$ 17.572,50
BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA EM CAIXA DE 1,5 KG., DE BOA QUALIDADE, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPOS, SEM CORANTE E ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA E FERMENTO QUÍMICO, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO. EMBALAGEM: CAIXAS DE PAPEL ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 1,5 KG, TENDO DUPLA EMBALAGEM (EMBALAGEM INTERNA EM PLÁSTICO). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME, CLASSIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. E VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CX	2560	R\$ 27,66	R\$ 70.809,60
BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EM EMBALAGEM DE 400 GR. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO É ÁCIDO FÓLICO, ISENTOS DE GORDURAS TRANS. DEVENDO SER DE 1ª LINHA, COM COR CARACTERÍSTICA DE BISCOITO TIPO MARIA E TEXTURA CROCANTE, SABOR LEVEMENTE DOCE E CARACTERÍSTICO, SEM SABOR DE RANÇO. SENDO ESTÁ ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DEVIDAMENTE FECHADA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PCT	2560	R\$ 6,59	R\$ 16.870,40
BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM DE 1,5 KG. CONSTITUÍDO BASICAMENTE POR AMIDO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, OVO, MARGARINA, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS E AROMATIZANTE PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS; ISENTOS DE GORDURAS TRANS. DEVENDO SER DE 1ª LINHA. COM COR E FORMATO CARACTERÍSTICOS DE ROSQUINHA DE LEITE E TEXTURA CROCANTE, SABOR DOCE E CARACTERÍSTICO DE LEITE SEM SABOR DE RANÇO, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	PCT	2560	R\$ 25,67	R\$ 65.715,20
BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 400 GR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. EMPACOTADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, TERMOSELADO, ISENTOS DE BOLORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES E SABOR ESTRANHOS AO SEU ASPECTO NORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, PESO LÍQUIDO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO	PCT	2570	R\$ 8,81	R\$ 22.641,70

COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
BISCOITO CREAM CRACKER, EM EMBALAGEM DE 400 GR. TEXTURA CROCANTE E SABOR SUAVE, ENRIQUECIDO COM MANTEIGA, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO, TIPO: CREAM CRACKER AMANTEIGADO, SEM GORDURA TRANS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	2540	R\$ 6,91	R\$ 17.551,40
BISCOITO DE SAL TIPO SALPET, EM EMBALAGEM DE 200 GR. DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, E FERMENTOS QUÍMICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2570	R\$ 5,34	R\$ 13.723,80
PAO DE FORMA, EM EMBALAGEM DE 500 GR (EM MÉDIA 20 FATIAS). DE BOA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS, SAL E ÁGUA. COMPOSIÇÃO OPCIONAL, PODEM CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS QUE OS CARACTERIZEM DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E DECLARADAS NO ROTULO, ISENTOS DE GORDURAS, TRANS, ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EXCETO CORANTES NATURAIS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. EM SACO POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, CONSTANDO O PESO E RESPECTIVA QUANTIDADE, BEM COMO A FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	2610	R\$ 7,93	R\$ 20.697,30
PÃO TIPO HOT DOG, EM EMBALAGEM DE 1,200 KG . (COM 24 UNIDADES) DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL REFINADO E FERMENTO BIOLÓGICO. CASCA CROCANTE E COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PACOTES COM UNIDADES DE 50 GRAMAS CADA, EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 05 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PCT	3010	R\$ 28,44	R\$ 85.604,40
PÃO TIPO BISNAGUINHA, EM EMBALAGEM DE 300 GR. DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA/ ÓLEO VEGETAL, FARINHA/FIBRA DE CEREAIS, SAL E CONSERVANTES. A ROTULAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA CLARA E INDELÉVEL NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PCT	2400	R\$ 8,44	R\$ 20.256,00
PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, EM EMBALAGEM DE 400 GR. DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE (AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, GEMA DE OVOS, OVO INTEGRAL, MARGARINA, MANTEIGA DE CACAU, LEITE INTEGRAL EM PÓ, GLÚTEN EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, SAL, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO SÓRBICO, AROMATIZANTES. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ROTULAGEM	UN	1250	R\$ 20,19	R\$ 25.237,50

PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTÊM GLÚTEN. PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS. NÃO DEVE APRESENTAR RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PRODUTOS DE CEREAIS, AMIDOS, FARINHAS E FARELOS, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E CONFORME AS PORTARIAS, RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO ESTARÁ SUJEITO À VERIFICAÇÃO CONFORME OS PADRÕES DE QUALIDADE DETERMINADOS PELA ANVISA E O TERMO DE REFERÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA.				
PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, EM EMBALAGEM DE 400 GR. DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS-PASSAS, FERMENTO NATURAL, AÇÚCAR CRISTAL, GEMA, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, FIBRA ALIMENTAR, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS, CONSERVANTES ÁCIDO SÓRBICO E PROPIONATO DE CÁLCIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, LIVRE DE GORDURAS TRANS, EMBALADOS EM CAIXAS PERSONALIZADAS, EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. DEVE OBEDECER AO REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE ROTULAGEM DE ALIMENTOS EMBALADOS. TABELA NUTRICIONAL. QUANDO QUALQUER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR FOR UTILIZADA, DEVE ATENDER AO REGULAMENTO TÉCNICO ESPECÍFICO. DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ROTULAGEM PARA ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS QUE CONTÊM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA	UN	800	R\$ 20,19	R\$ 16.152,00
PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO, EM EMBALAGEM DE 01 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA, POLVILHO DOCE, OVO, MARGARINA, FÉCULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO. COM PESO UNITÁRIO DE 15G. EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERA SER SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 01 KG, O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DECLARAR MARCA; NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO.	PCT	850	R\$ 28,19	R\$ 23.961,50
DOCE DE LEITE EM TABLETE, EMBALAGEM COM 1,3 KG . (CONTENDO 20 UNIDADES) QUE CONTENHA LOTE E DATA DE VALIDADE. CADA BARRA DEVERÁ APRESENTAR PESO LÍQUIDO DE 20 A 25 GR, O QUAL DEVERÁ SER INFORMADO PELA EMPRESA NA FICHA TÉCNICA E MANTIDO DURANTE TODO O TEMPO DE FORNECIMENTO. SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) ENTRE AS UNIDADES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1280	R\$ 21,62	R\$ 27.673,60
DOCE DE AMENDOIM, TIPO PÉ-DE-MOLEQUE, EM EMBALAGEM DE 02 KG. (CONTENDO 50 UNIDADES), DE BOA QUALIDADE. PRODUZIDO COM FRUTOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM POTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ROTULADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, POTE COM 50 UNIDADES COM GRAMATURA PER CAPITA DE 30G. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1180	R\$ 41,72	R\$ 49.229,60
DOCE BANANADA, EM EMBALAGEM DE 250 GR (CONTENDO 10 UNIDADES), DOCE DE BANANA . FRUTA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTES EM PORÇÕES DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS E NO MÁXIMO DE 30 GRAMAS. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A	UN	1270	R\$ 11,67	R\$ 14.820,90

LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
DOCE TIPO PAÇOCA, EM EMBALAGEM COM 60 UNID. COM 900 GR. COM AS SEGUINTE . INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTÁ ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	1280	R\$ 29,19	R\$ 37.363,20
COCADA TRADICIONAL BRANCA, EM EMBALAGEM DE 900 GR, DE BOA QUALIDADE. COMPOSTA DE COCO; AÇÚCAR REFINADO; ÁGUA; LEITE CONDENSADO; ASPECTO, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS; PEDAÇOS DE 35 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: INDICAÇÃO DA MARCA, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1280	R\$ 27,72	R\$ 35.481,60
GOIABADA EM BARRA, EM EMBALAGEM DE 01 KG, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE . DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1280	R\$ 15,36	R\$ 19.660,80
DOCE GELÉIA DE FRUTAS EM TABLETES, EM EMBALAGEM DE 1,1 KG . (CONTENDO 20 UNIDADES) SABOR METADE ABACAXI E METADE MORANGO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, LIMPOS, ISENTOS DE SUJIDADES, EMBALAGEM FINAL EM POTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ROTULADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS, GRAMATURA PER CAPITA DE 30G. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2340	R\$ 27,47	R\$ 35.161,60
CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 500GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.	PCT	1270	R\$ 18,09	R\$ 22.974,30
BOMBOM, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1500	R\$ 63,48	R\$ 95.220,00
OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO EMBALADO E COM ETIQUETA COM DATA . DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES - 240 GR. CHOCOLATE TIPO: PRETO. APRESENTAÇÃO: OVO. SABOR: AO LEITE. RECHEIO SABOR CHOCOLATE. APRESENTAÇÃO: OVO DE PURO CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - PESO MÍNIMO DE 240 GR. A UNIDADE, CONTENDO UM BOMBOM NO INTERIOR DO OVO. FABRICADO COM CHOCOLATE NOBRE, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC Nº. 264, DE 22/12/2005, DA ANVISA II (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU) E NO MÁXIMO 5% DE GORDURA VEGETAL FRACIONADO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURAS TRANS. O OVO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CHUMBO E POSTERIORMENTE EM EMBALAGEM METÁLICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS INGREDIENTES, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DO PRODUTO, LACRADO COM UMA FITA DE CETIM E ETIQUETA. PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES	UN	1500	R\$ 50,29	R\$ 75.435,00

CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1,050 KG. IDEAL PARA DERRETER E FAZER PRODUTOS MOLDADOS. PRODUZIDO A BASE DE MASSA DE CACAU E MANTEIGA DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1010	R\$ 41,79	R\$ 42.207,90
BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA . COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32 GRAMAS CADA UNIDADE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.	CX	1580	R\$ 28,97	R\$ 45.772,60
BALA DE GOMA, TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 500 GR. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FORNECIMENTO.	PCT	1020	R\$ 18,53	R\$ 18.900,60
BALA DE CHOCOLATE RECHEADA COM CARAMELO, EM EMBALAGEM DE 500 GR. DE 1ª QUALIDADE, DE TEXTURA SUAVE; COMPOSTA DE LEITE CONDENSADO, XAROPE DE GLICOSE, AÇUCAR, CHOCOLATE; OLEO VEGETAL, MANTEIGA, SAL; EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; COM COR E SABOR PROPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E LACRADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 265/05, RDC 201/05, RDC 14/14; RESOLUCAO 387/99 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;	PCT	1595	R\$ 26,32	R\$ 41.980,40
BALA TIPO CARAMELO, SABOR BAUNILHA, FORMATO QUADRADO, PACOTE CONTENDO 660 GR. DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E LACRADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 265/05, RDC 201/05, RDC 14/14; RESOLUCAO 387/99 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	1580	R\$ 26,74	R\$ 42.249,20
BALA MASTIGÁVEL COM SABOR DE IOGURTE DE MORANGO. EMBALAGEM DE 600G . CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA	PCT	900	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS NOS SABORES SORTIDOS: UVA, MORANGO, LARANJA, ABACAXI E CEREJA. DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, ATOXICA E LACRADA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 265/05, RDC 201/05, RDC 14/14; RESOLUCAO 387/99 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	1560	R\$ 10,97	R\$ 17.113,20
PIRULITOS SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM DE 450 A 500 GR. DE BOA QUALIDADE, COLORIDOS ARTIFICIALMENTE. CONTENDO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO SOBRE ALERGÊNICOS: PODE CONTER TRAÇOS DE AMENDOIM E SOJA. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PCT	1630	R\$ 12,24	R\$ 19.951,20

PICOLÉ DE FRUTAS A BASE DE ÁGUA, APRESENTADO NO PALITO. DE 1ª QUALIDADE. O PICOLÉ DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E CONSUMO, PRESERVANDO A QUALIDADE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO APROXIMADO DE 60 GR. SABORES VARIADOS ENTRE: UVA, LIMÃO, MARACUJÁ, ABACAXI, GROSELHA, KIWI, TAMARINDO, ENTRE OUTROS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR QUE OS ITENS SEJAM TRANSPORTADOS, ARMAZENADO E MANTIDOS A TEMPERATURAS ADEQUADAS, CONFORME EXIGIDO PARA PRODUTOS CONGELADOS. O PICOLÉ DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	UN	2050	R\$ 3,55	R\$ 7.277,50
PICOLÉ A BASE DE LEITE, APRESENTADO NO PALITO. O PICOLÉ DEVERÁ SER EMBALADO . INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E CONSUMO, PRESERVANDO A QUALIDADE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO APROXIMADO DE 60 GR, SABORES VARIADOS ENTRE: MORANGO, CHOCOLATE, LEITE CONDENSADO, MILHO VERDE, COCO, COCO QUEIMADO, CREME, ENTRE OUTROS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR QUE OS ITENS SEJAM TRANSPORTADOS, ARMAZENADO E MANTIDOS A TEMPERATURAS ADEQUADAS, CONFORME EXIGIDOS PARA PRODUTOS CONGELADOS. O PICOLÉ DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS.	UN	1050	R\$ 4,51	R\$ 4.735,50
REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE, 2 LTS, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2500	R\$ 9,09	R\$ 22.725,00
QUEIJO TIPO MINAS MEIA CURA, EMBALADO EM PACOTE DE 01 KG. ELABORADO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO A, COALHO E SAL. TEXTURA FIRME E MACIA, COR BRANCO-AMARELADA, COM CASCA FINA, SEM A PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM. PROCESSO DE MATURAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA. BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA TOTAL E SATURADA. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS	UN	884	R\$ 35,33	R\$ 31.231,72
MARGARINA VEGETAL CREMOSA EM EMBALAGEM DE 500 GR. DE BOA QUALIDADE, COM SAL, CREMOSA. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES: LEITE SEUS CONSTITUINTES SEM GORDURA TRANS, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. PRODUZIDA A PARTIR DA INTERESTERIFICAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE, A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURA TRANS". PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1040	R\$ 10,39	R\$ 10.805,60
MANTEIGA, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 500 GR, COM SAL. CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1040	R\$ 30,78	R\$ 32.011,20
REQUEIJO CREMOSO TIPO CATUPIRY BISNAGA, CONTENDO 500 GR. INGREDIENTES CREME DE LEITE, MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E CLORETO DE SÓDIO), SAL (CLORETO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE PIROFOSFATO E POLIFOSFATO E SAL ALCALINIZANTE, BICARBONATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	780	R\$ 23,56	R\$ 18.376,80

MUSSARELA FATIADA, DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR COR . AMARELA CARACTERÍSTICO DO TIPO MUSSARELA, SEM CHEIRO E SABOR AZEDO OU DE RANÇO, NEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS. FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO, MANIPULADAS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	1588	R\$ 39,62	R\$ 62.916,56
REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM DE 400 GR, DE 1ª QUALIDADE, INGREDIENTES. CREME DE LEITE, SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, ÁGUA, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, FERMENTOS LÁCTEOS, ENZIMA PROTEASE, ESTABILIZANTES POLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE 10°C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1250	R\$ 17,09	R\$ 21.362,50
LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM DE 01 LT, LONGA VIDA (TETRA PAK. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CADA EMBALAGEM, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR NO ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS CONTADA A PARTIR DA ENTREGA.	UN	2000	R\$ 6,69	R\$ 13.380,00
LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM DE 395 GR, DE 1ª QUALIDADE. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1470	R\$ 8,01	R\$ 11.774,70
CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE 300 GR. ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADO, NÃO VIOLADO. DEVE SER ISENTO DE IMPUREZAS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	1330	R\$ 5,36	R\$ 7.128,80
IOGURTE DE FRUTAS, COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABORES DIVERSOS. . EM EMBALAGEM DE 01 LITRO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE AMEIXA, CORANTE NATURAL CAMELO I E IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO) ESTABILIZANTE GELATINA E FERMENTO LÁCTEO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA	UN	2770	R\$ 11,12	R\$ 30.802,40
IOGURTE DE FRUTAS CHUPETINHA, COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL. SABORES DIVERSOS. EM EMBALAGEM DE 120 GR, ACONDICIONADAS EM FARDO CONTENDO 50 UNIDADES. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE AMEIXA, CORANTE NATURAL CAMELO I E IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO) ESTABILIZANTE GELATINA E FERMENTO LÁCTEO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	PCT	3240	R\$ 38,70	R\$ 125.388,00
IOGURTE NATURAL INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE 170 GR. OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	UN	840	R\$ 6,01	R\$ 5.048,40

AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. COM VALIDADE NO MÁXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
CARNE BOVINA RESFRIADA MÚSCULO EM CUBOS, LIMP A E EMBALADA EM SACOS DE 1 KG. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A DATA DO CONSUMO. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTA DE KG 400 40,09 16.036,00 ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3123	R\$ 32,10	R\$ 100.248,30
CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO ALCATRA, CORTADA EM CUBOS, LIMP A E MAGRA. EMBALADA EM SACOS DE 1 KG. MÁXIMO DE 10% DE GORDURA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A DATA DO CONSUMO. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTA DE KG 400 40,09 16.036,00 ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2835	R\$ 41,22	R\$ 116.858,70
CARNE BOVINA MOÍDA: RESFRIADA, MAGRA, DE 1ª QUALIDADE. (PATINHO OU COXÃO MOLE) ISENTA DE CARTILAGEM, NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR ODO R CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, SEM EXCESSO DE SANGUE, SEM SEBO. PRODUZIDA E EMBALADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	3500	R\$ 32,75	R\$ 114.625,00
CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, CORTADA EM TIRAS. PACOTES DE 1 KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. AS TIRAS DEVERÃO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTOS DE CARTILAGENS E OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONERVOSES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER A BASE DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE S INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL / MARCA / PESO LÍQUIDO / CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. SE O PRODUTO FOR RETIRADO DA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTOR PARA MANIPULAÇÃO, O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMAÇÕES JÁ DESCRITAS, ACRESCENTANDO-SE A DATA DE MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE 180 DIAS A	KG	3500	R\$ 39,22	R\$ 137.270,00

CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.				
<p>CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PATINHO OU COXÃO DURO, CORTADA EM CUBOS. NO TAMANHO MÁXIMO 3X3 CM, PACOTES DE 1 KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. OS CUBOS DEVERÃO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTOS DE CARTILAGENS E OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONERVOSES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER A BASE DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL / MARCA / PESO LÍQUIDO / CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. SE O PRODUTO FOR RETIRADO DA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTOR PARA MANIPULAÇÃO, O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMações JÁ DESCRITAS, ACRESCENTANDO-SE A DATA DE MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, CORTADA EM TIRAS, PACOTES DE 1 KG, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. AS TIRAS DEVERÃO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, SER ISENTOS DE CARTILAGENS E OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONERVOSES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER A BASE DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL / MARCA / PESO LÍQUIDO / CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE. SE O PRODUTO FOR RETIRADO DA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTOR PARA MANIPULAÇÃO, O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS MESMAS INFORMações JÁ DESCRITAS, ACRESCENTANDO-SE A DATA DE MANIPULAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</p>	KG	3500	R\$ 39,22	R\$ 137.270,00
<p>PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, DE 1ª QUALIDADE, SABOR CARNE. EM FLOCOS, DESIDRATADA. PACOTE COM 400 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO</p>	PCT	1250	R\$ 11,11	R\$ 13.887,50
<p>LINGUIÇA TOSCANA EM GOMOS (SEM PIMENTA), PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM. CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONDIMENTADA, SEM PIMENTA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO FIRME, COR PRÓPRIA, NÃO PEGAJOSA, SEM ANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, A VÁCUO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, DEVENDO SER REGISTRADA JUNTO AO SIF. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</p>	KG	1200	R\$ 22,97	R\$ 27.564,00

<p>CARNE SUÍNA RESFRIADA, TIPO PALETA, DESOSSADA, CORTADA EM PEDAÇOS. EMBALADA EM SACOS DE 1 KG. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A DATA DO CONSUMO. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM ROTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	<p>KG</p>	<p>2500</p>	<p>R\$ 23,10</p>	<p>R\$ 57.750,00</p>
<p>LINGÜIÇA DE PORCO FINA, PREPARADA COM CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONDIMENTADA. SEM PIMENTA, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO FIRME, COR PRÓPRIA, NÃO PEGAJOSA, SEM ANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA, A VÁCUO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO, CONTENDO EM SEU RÓTULO: ESPÉCIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO, DEVENDO SER REGISTRADA JUNTO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>	<p>KG</p>	<p>1300</p>	<p>R\$ 27,97</p>	<p>R\$ 36.361,00</p>
<p>LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA, DE BOA QUALIDADE, COM PESO DE 2,5 KG. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ÁGUA, AMIDO, SOJA E CORANTES NATURAIS. INGREDIENTES: PALETA, TOUCINHO, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, PIMENTA CALABRESA, REGULADOR DE ACIDEZ, LACTATO DE SÓDIO (INS 325), ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), AROMA NATURAL DE PIMENTA PRETA, CONSERVADORES: NITRATO DE SÓDIO (INS 251) E CORANTE NATURAL CARMIM (INS 120). CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CRYOVAC TERMOFORMADA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM RÓTULO IMPRESSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO CONSTITUÍDA POR TAMPAS E FUNDO ENVOLTOS EM FILME DE PVC TERMOENCOLHÍVEL, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA COM CAPACIDADE PARA TRÊS PACOTES E PESO ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DECLARAR MARCA; NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF/DIPOA; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO</p>	<p>KG</p>	<p>1500</p>	<p>R\$ 42,70</p>	<p>R\$ 64.050,00</p>
<p>BACON DEFUMADO, EMBALADO A VÁCUO, DE BOA QUALIDADE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E</p>	<p>KG</p>	<p>1280</p>	<p>R\$ 36,47</p>	<p>R\$ 46.681,60</p>

CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL).				
TOUCINHO DE BARRIGA DE CARNE SUÍNA. PARA TORRESMO, PRODUZIDA E EMBALADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA, INDELÉVEL E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE, A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO; NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1530	R\$ 18,97	R\$ 29.024,10
PRESUNTO FATIADO, COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, DE 1ª QUALIDADE. EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE, HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL-SIP/SIF. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE FATIADO. VALIDADE DE ATÉ 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	KG	1550	R\$ 21,35	R\$ 33.092,50
MORTADELA DEFUMADA FATIADA, DE BOA QUALIDADE. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, COM MÍNIMO ACEITÁVEL DE GORDURA E SAL E DE BOM PALADAR. A MORTADELA FATIADA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVENDO SER REFRIGERADO TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE 6º C A 10º C OU CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULADA DE ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 01KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FURROS E SEM ACÚMULOS, PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE A MARCA; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1220	R\$ 19,84	R\$ 24.204,80
SALSICHA CONGELADA TIPO HOT DOG, DE 1ª QUALIDADE. COMPOSTA DE INGREDIENTES COMO: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, CARNE/GORDURA SUÍNA, ÁGUA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. SEM PIMENTA E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO À VÁCUO COM DO PRODUTO. FÍSICO – QUÍMICO (100 GRS.): PROTEÍNA: MÍNIMO: 15 % CARBOIDRATO: MÁXIMO 4 % GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 35%. VALIDADE 180 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	KG	1350	R\$ 10,91	R\$ 14.728,50
COXA E SOBRECORA CONGELADA. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS. O CORTE DE FRANGO DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. O	KG	2170	R\$ 12,94	R\$ 28.079,80

PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM EMBALAGENS DE 01 KG. ROTULAGEM: DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF; DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO; - IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO OS DIZERES: CORTES CONGELADOS DE FRANGO – COXA E SOBRECOXA; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTE: EM VEÍCULOS FECHADOS E ACONDICIONADA EM RECIPIENTES QUE MANTENHAM SUAS CARACTERÍSTICAS E A TEMPERATURA DEVE SER DE (-14º C), SENTO TOLERADA UMA TEMPERATURA MÁXIMA DE (-12º C). VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
FRANGO INTEIRO CONGELADO. PESANDO EM MÉDIA 2,500 KG SEM VÍSCERAS PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, TER TAMANHO UNIFORME SEM EXCESSO DE PELE. CONGELADOS A -18Cº, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO, ESPECIFICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, SENDO QUE A ENTREGA NÃO DEVERÁ TER DATA SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. INSPECIONADA PELO NÚMERO DE REGISTRO DO S.I.E. OU S.I.F. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAMINHÃO REFRIGERADO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	1530	R\$ 13,34	R\$ 20.410,20
FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG, CONGELADO A - 12º C, PESO VARIÁVEL DA UNIDADE DE CADA FILÉ DE 30 A 50 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM CARIMBO DO SIF OU SISP, RESISTENTE FECHADO MECANICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES, DEVIDAMENTE LACRADA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	1570	R\$ 25,47	R\$ 39.987,90
PEITO DE FRANGO COM OSSO. DE BOA QUALIDADE, CARNE DE FRANGO, CORTE DO PEITO COM OSSO, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, COM PELE, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO 4%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NÃO PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA E SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGÊNCIA NO PAÍS ANVISA/MS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DE ATÉ 20 KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA: APROPRIADA, EMBALADA A VÁCUO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES A DATA DA ENTREGA.	KG	1530	R\$ 17,29	R\$ 26.453,70
POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS CONGELADA. EMBALAGEM DE 100 GR, OBTIDA DE FRUTAS FRESCAS, SÁS E MADURAS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS DO FRUTO PRODUTO NÃO DILUÍDO, NÃO FERMENTADO, ISENTO DE AÇÚCAR, OBTIDO DE FRUTOS, POLPOSOS COMO GOIABA, ACEROLA, CAJU, MANGA, MARACUJÁ, TAMARINDO, UMBU NÃO DEVERA CONTER TERRA, SUJIDADE, PARASITAS, FRAGMENTOS DE INSETOS E PEDAÇOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA E DA PLANTA SEM CONSERVANTES QUÍMICO FORNECIMENTO NOME DE FORNECEDOR, DATA DA FABRICAÇÃO, EMBALADA A VÁCUO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	3000	R\$ 4,92	R\$ 14.760,00
OVOS BRANCOS DE GALINHA. TAMANHO MÉDIO (CLASSE M - MÉDIO, TEM ENTRE 53 E 63 G) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTERAM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, ACOMODADOS EM CARTELAS COM 30 UNIDADES CADA CARTELA, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS	DZ	2260	R\$ 14,62	R\$ 33.041,20
ABÓBORA JAPONESA . (CABOTIÁ), DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE	KG	1570	R\$ 4,44	R\$ 6.970,80

EXTERNA, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXAS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
ABOBRINHA. DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADOS EM CAIXAS, ATENDENDO AOS PADRÕES DE EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1270	R\$ 4,48	R\$ 5.689,60
ALFACE CRESPA (MAÇO). FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	1470	R\$ 7,00	R\$ 10.290,00
ALHO IN NATURA. GRUPO BRANCO, SUBGRUPO NOBRE (DE 5 A 20 BULBILHOS GRAÚDOS E FIRMES POR BULBO), TIPO EXTRA (NÚMERO 6). COLORAÇÃO UNIFORME E CASCA LISA. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS E INSETOS, LESÕES, ODORES ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO NO RÓTULO OU ETIQUETA A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, ORIGEM DO PRODUTO, GRUPO, SUBGRUPO, CLASSE, TIPO, PESO LÍQUIDO E DATA DO ACONDICIONAMENTO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1230	R\$ 32,32	R\$ 39.753,60
BATATA DOCE. ROSADA, FRESCA E FIRME, SEM DEFEITOS INTERNOS E EXTERNOS COMO DEFORMAÇÃO GRAVE, BROCA ACIMA DE CINCO PERFURAÇÕES, PODRIDÃO, ESVERDEAMENTO, BROTEAMENTO, MURCHO, PASSADO, QUEIMADO E LESÃO COM EXPOSIÇÃO DA POLPA; SEM EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1206	R\$ 5,74	R\$ 6.922,44
BATATA INGLESA. LISA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. SEM EXCESSO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1585	R\$ 6,53	R\$ 10.350,05
BETERRABA. DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1200	R\$ 5,21	R\$ 6.252,00
BRÓCOLIS . DE 1ª QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	815	R\$ 29,89	R\$ 24.360,35
CEBOLINHA COM COENTRO VERDE. MAÇO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM PRESENÇA DE FOLHAS AMARELAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1235	R\$ 5,62	R\$ 6.940,70
CEBOLA (TIPO SANTA CATARINA). DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADOS EM	KG	1455	R\$ 5,81	R\$ 8.453,55

EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
CENOURA. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EXTRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1435	R\$ 5,47	R\$ 7.849,45
CHUCHU. DE 1ª QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS Sãs E SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1315	R\$ 5,87	R\$ 7.719,05
COUVE MANTEIGA (MAÇO). DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1161	R\$ 6,00	R\$ 6.966,00
COUVE FLOR . DE 1ª QUALIDADE, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	915	R\$ 29,63	R\$ 27.111,45
GENGIBRE. DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	515	R\$ 18,66	R\$ 9.609,90
INHAME. DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS, COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, QUE ATENDAM AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	915	R\$ 9,09	R\$ 8.317,35
MANDIOCA . COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE, DE COLORAÇÃO MARROM COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ATENDA AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1572	R\$ 3,99	R\$ 6.272,28
PEPINO COMUM. SALADA, DE 1ª QUALIDADE, CLASSE 20, DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO, DEVE APRESENTAR-SE COM AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS. ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ATENDA AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	957	R\$ 5,26	R\$ 5.033,82

PIMENTÃO VERDE. DE 1ª QUALIDADE, CONSISTÊNCIA FIRME, CASCA LISA E COLORAÇÃO BRILHANTE. SEM PONTOS ESCUROS E DANOS APARENTES. ISENTO DE TERRA E OUTRO MATERIAL ESTRANHO, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES E SABOR ESTRANHOS E EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO ESTAR COMPLETAMENTE MADURO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ATENDA AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1344	R\$ 9,22	R\$ 12.391,68
QUIABO. DE 1ª QUALIDADE FIRME SEM LESÕES, TAMANHO MÉDIO, COR CARACTERÍSTICA; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO PODERÁ APRESENTAR MOFO, MANCHAS PRETAS NEM ESTAR MURCHOS. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ATENDA AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1083	R\$ 9,54	R\$ 10.331,82
REPOLHO VERDE. DE 1ª QUALIDADE, FRESCO COM A AUSÊNCIA DE OXIDAÇÃO (INÍCIO DE PUTREFAÇÃO OU ATÉ MESMO MACHUCADOS CAUSADOS PELO TRANSPORTE LIVRE DE FERTILIZANTES). BEM DESENVOLVIDO, DE TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ATENDA AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1190	R\$ 5,14	R\$ 6.116,60
TOMATE . DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ATENDA AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1630	R\$ 9,33	R\$ 15.207,90
VAGEM. DE 1ª QUALIDADE, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ATENDA AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1018	R\$ 17,21	R\$ 17.519,78
ABACATE. DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, PORÉM, EM ESTAGIO DE MATURACAO PARA CONSUMO IMEDIATO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NAO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA QUE AFETE A SUA APARENCIA E QUALIDADE. A POLPA DEVERA SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. PESO MEDIO POR UNIDADE DE 500 GR. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATE 15%. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1140	R\$ 9,09	R\$ 10.362,60
ABACAXI PÉROLA. COM COROA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, COM PESO MINIMO DE 1,0 KG E MAXIMO DE 1,5 KG E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1110	R\$ 11,12	R\$ 12.343,20

BANANA PRATA. DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ATENDA AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1650	R\$ 6,97	R\$ 11.500,50
CAJÚ. DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE ATENDA AOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	955	R\$ 19,99	R\$ 19.090,45
GOIABA. DE 1ª QUALIDADE, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, FRESCAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES D A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1550	R\$ 7,46	R\$ 11.563,00
KIWI. DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS, CORTES, BATIDAS), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, LARVAS, MOFOS E SUJIDADES. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS QUE ATENDAM AOS PADRÕES D A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1100	R\$ 22,62	R\$ 24.882,00
LARANJA PÊRA. DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	2300	R\$ 7,02	R\$ 16.146,00
LIMÃO TAITI. DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECENDO BOA QUANTIDADE DE CALDO. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1500	R\$ 4,57	R\$ 6.855,00
MAÇÃ NACIONAL FUJI FRESCA. DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1600	R\$ 12,02	R\$ 19.232,00
MAMÃO FORMOSA. DE 1º QUALIDADE, SEM LESÕES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, COM CASCA INTEIRA. NÃO PODERÁ APRESENTAR MOFO E MANCHAS PRETAS. LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	KG	1330	R\$ 6,66	R\$ 8.857,80

MANGA PALMER. DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÁ PERMITIDOS PERFURAÇÕES, RACHADURAS E CORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1530	R\$ 6,41	R\$ 9.807,30
MELANCIA. GRAÚDA REDONDA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1820	R\$ 4,12	R\$ 7.498,40
MELÃO. DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	905	R\$ 7,23	R\$ 6.543,15
MORANGO. FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM BANDEJAS PLÁSTICAS COM PESO MÉDIO DE 400 GR. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXETAS DE PAPELÃO COM PESO APROXIMADO 1,6 KG, COM CARACTERÍSTICAS QUE ATENDAM A NTA 17 (DECRETO 12.486/ DE 20/10/78), COM PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).	BDJ	1250	R\$ 15,83	R\$ 19.787,50
PÊRA. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1023	R\$ 15,81	R\$ 16.173,63
TANGERINA PONKAN. DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COM GRAU DE MATURIDADE DE 80%, INTACTA, LIVRE DE RACHADURAS, CORTES E ESMAGAMENTO. ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1300	R\$ 6,74	R\$ 8.762,00
UVA ITÁLIA. DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, NO MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	1300	R\$ 17,25	R\$ 22.425,00

ÁGUA MINERAL SEM GÁS. DE 1ª QUALIDADE, ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, SEM VASILHAME, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UN	1062	R\$ 19,22	R\$ 20.411,64
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20L. ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM VASILHAME, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	UN	962	R\$ 39,47	R\$ 37.970,14
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PET DE 1,5L. COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES	UN	1500	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM PET DE 500 ML. COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 MESES	UN	2512	R\$ 2,25	R\$ 5.652,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 06 MESES. CONTENDO NO MÍNIMO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMA E CANOLA, ÓLEO DE MILHO, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS, CLORETO DE SÓDIO, TAURINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO, BIOTINA. ATENDENDO AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400 GR. MARCA DE REFERENCIA: NAN 01, NESTOGENO 01	UN	835	R\$ 51,68	R\$ 43.152,80
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. SEGUINDO OS CRITÉRIOS MENCIONADOS: LEITE DE VACA DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12). ATENDENDO AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400 GR. MARCA DE REFERENCIA: NAN 2, NESTOGENO 2	UN	835	R\$ 57,38	R\$ 47.912,30
CEREAL INFANTIL EM PÓ DE ARROZ. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GR. COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ PRÉ-COZIDA, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (BARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS C, D, E, A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO; AROMATIZANTE VANILINA, COM PROBIÓTICOS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE TIPO MUCILON ARROZ OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	835	R\$ 21,11	R\$ 17.626,85
CEREAL INFANTIL EM PÓ MULTICEREAIS. EMBALAGEM DE 400 GR, DE 1ª QUALIDADE, COMPOSTO À BASE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA, COM PROBIÓTICOS. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES DE IDADE TIPO MUCILON MULTICEREAIS OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	835	R\$ 21,11	R\$ 17.626,85

COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS. DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 400 GR, COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO. TIPO: NUTREN KIDS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	835	R\$ 43,93	R\$ 36.681,55
SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL. SABOR CHOCOLATE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 350 GR, CONTENDO VITAMINAS: A, C, D, E, K, B1, B2, B6, B12, MINERAIS: CÁLCIO, FERRO, ZINCO, MAGNÉSIO, PROTEÍNAS, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO. INDICADO PARA CRIANÇAS Á PARTIR DE 03 ANOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	835	R\$ 50,99	R\$ 42.576,65

25.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

25.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

25.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

25.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

26. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

26.1. Constituem obrigações da Contratada:

26.1.1. Responsabilizar-se por acidentes na execução do contrato, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

26.1.2. Informar ao município de verdelândia, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

26.1.3. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

26.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto

no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

26.1.5. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

26.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

26.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; e. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

26.1.8. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

26.1.9. Entregar produto com data de validade não inferior a 60% (Sessenta por cento) .

26.1.10. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

26.1.10.1. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

26.1.10.2. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

26.1.10.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

26.1.10.4. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

26.2. As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

27.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos; c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

27.3. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

27.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

27.5. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

27.6. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

27.7. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do consumo de gás (GLP), água, energia

elétrica e materiais de limpeza em suas dependências, referente ao preparo das dietas especificadas no Anexo I neste TR.

27.8. As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

28. DA REVISÃO DE PREÇOS

28.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

28.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

28.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 17.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

28.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da presente contratação não vincularão contas específicas, visto se tratar de registro de preços.

29.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Adalciléia Santos Martins
Secretaria Municipal de Compras, Administração,
Recursos Humanos e Patrimônio

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O município de, sediado no endereço....., inscrito no CNPJ..... por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../.., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, salvo com expressa autorização da contratante. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92. V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

8.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos; c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

8.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

8.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

8.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.8. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do consumo de gás (GLP), água, energia elétrica e materiais de limpeza em suas dependências, referente ao preparo das dietas especificadas no Anexo I neste TR.

8.9. As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o serviço discriminado de segunda a segunda incluindo feriados, sempre com a presença de uma Nutricionista por 12 horas ininterruptas, sempre iniciando no período diurno.

9.1.2. Disponibilizar mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

9.1.3. Se responsabilizar pela manutenção das instalações das dependências da cozinha, inclusive as câmaras frigoríficas.

9.1.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **fiscalização**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

9.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

9.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

9.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

9.1.8. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

9.1.9. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;

9.1.10. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

9.1.12. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não

poderão ser repassados aos empregados;

9.1.13. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

9.1.14. Indicar profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's;

9.1.15. Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

9.1.16. Designar um profissional, com experiência comprovada na área de nutrição, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente uma vez na semana nas unidades;

9.1.17. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

9.1.18. Informar ao município de Verdelândia, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

9.1.19. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

9.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

9.1.21. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

9.1.22. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

9.1.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; e. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

9.1.24. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

- 9.1.25. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- 9.1.25.1. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos: Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- 9.1.25.2. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 9.1.25.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.25.4. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 9.2. As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que
- Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000**
CNPJ: 01.612.505.0001-70

justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
 2. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92. VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92. III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000

CNPJ: 01.612.505.0001-70

contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Verdelândia MG, Av. Renato Azeredo, 2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000., CNPJ: 01.612.505.0001-70, representado por seu Presidente, o Sr _____, CPF nº _____, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n 14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

24.1. O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre na sede do município, Av. Renato Azeredo,

2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000, CNPJ: 01.612.505.0001-70.

3.1.2. Para entrega itens com prazo de vencimento acima de 60 (sessenta) dias, o prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades do órgão solicitante, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo órgão solicitante.

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. O Município de Verdelândia MG, Av. Renato Azeredo, 2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000, CNPJ: 01.612.505.0001-70 não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6, Município de Verdelândia MG, Av. Renato Azeredo, 2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000, CNPJ: 01.612.505.0001-70, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Município de Verdelândia MG, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 - O órgão gestor não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 - Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o fornecedor dos produtos à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 - Os órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Município de Verdelândia MG.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Verdelândia MG, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão Município de Verdelândia MG, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no

subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021).

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA-MG:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Município de Verdelândia MG, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Verdelândia MG, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

6.3.6 Entregar os produtos com no mínimo 60% (Sessenta por cento) de sua validade vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo Município de Verdelândia MG, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Verdelândia MG.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Verdelândia MG.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Verdelândia MG, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Verdelândia - MG para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Município de Verdelândia MG e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Verdelândia MG.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Verdelândia -MG.

9.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de

registro de preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Verdelândia MG, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Município de Verdelândia MG, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Município de Verdelândia MG.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Verdelândia -MG, __de _____2025

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração “VERDELÂNDIA DA ESPERANÇA – 2025/2028”

PELO CONTRATANTE:

Secretario(a) de Municipal de Assistência Social

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____